



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010/85 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985.

"Cria o Banco do Livro nas Escolas Municipais do Município\* de Jauru-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Banco do Livro para todas as Escolas Municipais de Jauru;

Artigo 2º - Os livros distribuídos pelo Programa Nacional do Livro Didático, pertencerão as Escolas, serão emprestados aos alunos;

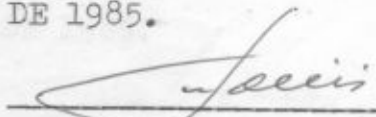
§ 1º - A importância desta determinação é fácil de ser entendida: estes livros poderão ser utilizados por outros alunos em 1987 e 1988;

§ 2º - Com o trabalho do Banco do Livro, os alunos podem aprender a ter amor pelo livro, a não desperdiçar, a cuidar melhor de suas coisas e a pensar em seus colegas: isto também depende de Você, "Professor."

Artigo 3º - O Banco do Livro deve controlar a entrega dos livros aos alunos, recolher no final do ano, consertar sempre que necessário os livros estragados, guardá-los durante as férias e distribuir os livros a outros alunos no ano seguinte;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1985.

  
José Gonçalves Filho  
Prefeito Municipal